



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.288, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede contribuições financeiras.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2017, contribuições financeiras na importância total de R\$ 654.027,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e vinte e sete reais) destinadas às entidades a seguir relacionadas:

a) Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (Poder Legislativo)	7.500,00
b) Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (Poder Executivo)	5.000,00
c) Associação dos Municípios da Micro Região da Baixa Mogiana – AMOG	69.000,00
d) Associação do Lago de Furnas – ALAGO	12.000,00
e) Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISLAGOS	230.000,00
f) Incentivo a Produção Agrícola	80.000,00
g) Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER	120.000,00
h) Incentivo às Comunidades Rurais	20.000,00
i) Acolhimento ao menor abandonado	48.000,00
j) Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sul de Minas Gerais – CISSUL	56.527,00
k) Associação Circuito Turístico do Lago de Furnas	6.000,00

Total das concessões a título de contribuições financeiras **654.027,00**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Areado, em 21 de dezembro de 2016.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI

Prefeito Municipal

ÉRICK BRENER CARVALHO PIO DE FARIA

Secretário-Geral Substituto